

PORTARIA Nº 982/2016-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;
 CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010 e as Portarias do DETRAN/PA 506/2014 e 472/2016;
 CONSIDERANDO o requerimento nº 2015/532089, apresentado pela empresa AUTO ESCOLA TUCURUÍ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.264/0001/82, nome de fantasia AUTO ESCOLA TUCURUÍ, junto a esta Autarquia.
 CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;
 RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa AUTO ESCOLA TUCURUÍ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.264/0001/82, nome de fantasia AUTO ESCOLA TUCURUÍ (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na Rua 04, Qd K, nº 02, Vila Nery, bairro: Bela Vista, CEP: 68.455-677, Tucuruí/PA, com atuação na Região de Trânsito de Tucuruí, no município de Tucuruí, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria, convalidando os serviços prestados pelo CFC, bem como, os atos administrativos deles decorrentes.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 3003 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 22 de março de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass
 Diretora Geral

Protocolo 942541

PORTARIA Nº. 44/2016-CGD/SIND/DIVERSAS Belém, 22 de março de 2016.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do art. 17, inciso XII, do Decreto nº. 1.635 de 08.06.2005, que confere à Corregedoria competência de exercer atribuições delegadas pela Direção Geral,
 CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 2106/2014-DG/CGP, de 31.07.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 08.08.2014, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância e Processos Administrativos,
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 007/2016 - C.S.P. de 10.03.2016, subscrito pelo Secretário da Comissão Sindicante, de ordem da Presidente, no qual se solicita e fundamenta a Prorrogação do prazo da 2ª (Segunda) Recondição para conclusão do Procedimento de Sindicância Punitiva, instaurado através da PORTARIA Nº 05/2015 - CGD/SIND. PUNITIVA, publicada no DOE nº 32.990, Edição de 06.10.2015.
RESOLVE:

I - CONCEDER, prorrogação da 2ª (Segunda) Recondição por mais 30 (trinta) dias, para dar continuidade aos trabalhos, objetivando a conclusão da SINDICÂNCIA PUNITIVA instaurada através da PORTARIA Nº 05/2015 - CGD/SIND. PUNITIVA, publicada no DOE nº 32.990, Edição de 06.10.2015, conforme preceitua o artigo 201, parágrafo único da Lei nº. 5.810/94, a contar de 11.03.2016.

II - À Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

Protocolo 942543

PORTARIA Nº 984/2016-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010 e as Portarias do DETRAN/PA 506/2014 e 472/2016;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2015/559025, apresentado pela empresa CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE DIREÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.996.339/0001-92, nome de fantasia AUTO ESCOLA TRÂNSITO, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE DIREÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.996.339/0001-92, nome de fantasia AUTO ESCOLA TRÂNSITO (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na Avenida Almirante Barroso, 1240 B, Marco, CEP: 66.093-020, Belém/PA, com atuação na Região de Trânsito de Belém, no município de Belém, em tudo observada a Legislação em vigor.
 Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura desta Portaria, convalidando os serviços prestados pelo CFC, bem como, os atos administrativos deles decorrentes.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 274 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Belém, 22 de março de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

Protocolo 942547

PORTARIA Nº. 43/2016-CGD/PAD/DIVERSAS BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2016.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do art. 17, inciso XII, do Decreto nº. 1.635 de 08.06.2005, que confere à Corregedoria competência de exercer atribuições delegadas pela Direção Geral,
 CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 2106/2014-DG/CGP, de 31.07.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 08.08.2014, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância e Processos Administrativos,
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 002/2016 - C.P.A.D, de 21.03.2016, subscrito pelo Secretário da Comissão Processante, de ordem da Presidente, no qual se solicita e fundamenta a Prorrogação do prazo da 2ª (Segunda) Recondição para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 1460/2016-DGD/PAD/DIVERSOS, de 21.05.2015, publicada no DOE nº 32.892, Edição de 25.05.2015.
RESOLVE:

I - CONCEDER, prorrogação da 2ª (Segunda) Recondição por mais 60 (sessenta) dias, com base no prazo previsto no inciso I, da PORTARIA Nº 350/2016-CGD/PAD/DIVERSAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 33.064, Edição de 05.02.2016, que Reconduziu pela 2ª (Segunda) vez os trabalhos da Comissão Processante, para conclusão dos trabalhos apuratórios e elaboração do competente Relatório Conclusivo.

II - À Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

Protocolo 942549

PORTARIA Nº 986/2016-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010 e as Portarias do DETRAN/PA 506/2014 e 472/2016;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2015/262659, apresentado pela empresa AUTO ESCOLA VITÓRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.849.917/0001-16, nome de fantasia CFC AUTO VITÓRIA, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa AUTO ESCOLA VITÓRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.849.917/0001-16, nome de fantasia CFC AUTO VITÓRIA (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento Av. Francisco Vinagre, S/N, QD 229 LT 22, Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena/PA, com atuação na Região de Trânsito de Abaetetuba, no município de Barcarena, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta portaria, convalidando os serviços prestados pelo CFC, bem como, os atos administrativos deles decorrentes..

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 2639 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 22 de março de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

Protocolo 942550

PORTARIA Nº 981/2016-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010 e as Portarias do DETRAN/PA 506/2014 e 472/2016;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2016/20555, apresentado pela empresa AUTO ESCOLA MATRIX LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.739.221/0001-86, nome de fantasia AUTO ESCOLA MATRIX, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa AUTO ESCOLA MATRIX LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.739.221/0001-86, nome de fantasia AUTO ESCOLA MATRIX (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na Rua Lauro Sodré, nº 1884 - térreo, Centro, CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, com atuação na Região de Trânsito de Abaetetuba, no município de Abaetetuba, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura desta Portaria, convalidando os serviços prestados pelo CFC, bem como, os atos administrativos deles decorrentes.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 2674 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Belém, 22 de março de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

Protocolo 942552

PORTARIA Nº 983/2016-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010 e as Portarias do DETRAN/PA 506/2014 e 472/2016;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2016/9000, apresentado pela empresa CASTRO & ARAUJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.492.646/0001-21, nome de fantasia CFC CASTRO, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa CASTRO & ARAUJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.492.646/0001-21, nome de fantasia CFC CASTRO (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na Av. Perimetral, Nº 3017, bairro: Sudam II, CEP: 68.374-274, Altamira/PA, com atuação na Região de Trânsito de Altamira, no município de Altamira, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria, convalidando os serviços prestados pelo CFC, bem como, os atos administrativos deles decorrentes.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 2562 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 22 de março de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

Protocolo 942555

PORTARIA Nº 985/2016-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010 e as Portarias do DETRAN/PA 506/2014 e 472/2016;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2015/468506, apresentado pela empresa BRASIL - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.196.518/0001-78, nome de fantasia CFC BRASIL, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;